



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 008/2024:** PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO DE OBJETOS PERFURO CORTANTES E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NO EVENTO QUE ESPECIFICA,

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

DECRETO Nº 008/2024,
DE 19 de Janeiro de 2024.

“Proíbe a venda, a entrada, a circulação de objetos perfuro cortantes e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no evento que especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO que a execução dos tradicionais festejos do Bonfim objetiva promover diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica e com segurança, sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO que a comercialização de alimentos e bebidas em festejos desta natureza são comumente realizados por intermédio de latas e materiais descartáveis;

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba Bahia
CEP: 44340-000 – Telefax (75)3424-4000 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

CONSIDERANDO que a liberação de comercialização e/ou circulação de embalagens de vidro representaria risco potencial aos frequentadores e aos próprios comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de prezar pela segurança de todos participantes, a fim de garantir a tranquilidade dos festejos

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda, a entrada e a circulação de objetos perfuro cortantes, bem como o consumo e comercialização de bebidas em recipientes de vidro, alcoólicas ou não, na área de realização e entorno das festas públicas e particulares, relacionadas à “Festa do Bonfim”, conforme programação própria, que será realizada no Município de Muritiba, no período de 26 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.

§1º - Todos os eventos públicos e/ou particulares, que se realizarem no âmbito da festa apontada no *caput*, serão objeto de fiscalização e da apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§ 2º - Somente será permitida a comercialização de produtos no circuito por intermédio de **“ambulantes” devidamente autorizados**, e a proibição contida neste artigo fica estendida a todos os Ambulantes, cadastrados ou não, que estarão sujeitos às penalidades do parágrafo anterior em caso de descumprimento.

Art. 2º - Durante o período especificado no artigo anterior, e especialmente na área de realização do evento, bem como todo o entorno, somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios não perfuro cortantes na forma descartável.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Parágrafo Único – O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

Art. 3º - O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Bar, Ambulante e Barraca, além das penalidades outras cabíveis, especialmente apreensão dos bens irregularmente comercializados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 19 de Janeiro de 2024.


DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO.
Prefeito Municipal

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba Bahia
CEP: 44340-000 – Telefax (75)3424-4000 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

www.muritiba.ba.gov.br

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio